



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI N.º 1180/00

EM 21 DE JUNHO DE 2.000

*Altera a Redação do artigo 1º da Lei nº740/87
de 15 de outubro de 1.987 e dá outras
providências.*

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA
MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara
Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º da Lei nº740/87 de 15/10/87, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º” – Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho – MS, autorizado a Alienar, uma parte do lote de terreno urbano, sob o nº102, da quadra “G”, medindo uma área total de 343,80 m², com as seguintes confrontações: frente medindo 12,10 m; confrontando-se com a rua s/denominação; fundo medindo 11,35 m; confrontando-se com as terras da Prefeitura Municipal; lado direito medindo 32,50 m; confrontando-se com as terras da Prefeitura Municipal e no lado esquerdo medindo 28,20 m; confrontando-se com o lote nº05 de propriedade da Sr.^a Jerônima Castilho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 21 de junho de 2.000


MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
- Prefeita Municipal -